

**LEI Nº. 8421/11  
DE 1º DE JULHO DE 2011**

Autoriza o Poder Executivo a contratar artistas da Cidade para se apresentarem em eventos oficiais do Município, promovidos pela Prefeitura Municipal ou por entidade da Administração Pública Indireta.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo menos um artista da Cidade para se apresentar nos eventos oficiais do Município, promovidos pela Prefeitura Municipal ou por entidade da Administração Pública Indireta.

Art. 2º. A escolha do artista ficará a critério e conveniência do órgão municipal organizador do evento.

Art. 3º. O artista deve residir na Cidade e estar devidamente cadastrado junto à Prefeitura Municipal ou à Fundação Cultural Cassiano Ricardo - FCCR.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 1º de julho de 2011.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

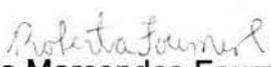
  
Sérgio Luiz Pinto Ferreira  
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

  
Maria Emília Cardoso  
Assessora de Eventos Oficiais e Turismo

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretario de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e  
onze.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei nº 169/11 de autoria do Vereador Miranda Ueb)